AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.338.627 - RJ (2012/0169828-3)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S A - MASSA FALIDA
ADVOGADOS	:	MARCUS VINICIUS VITA FERREIRA - DF019214 DILSON GOMES NAVARRO DIAS E OUTRO(S) - RJ103365
AGRAVADO	:	INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL - SOB INTERVENÇÃO
ADVOGADOS	:	EDUARDO BRAGA TAVARES PAES E OUTRO(S) - RJ063376 MARIA FERNANDA GOUVEIA PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S) - RJ105139 DILSON GOMES NAVARRO DIAS E OUTRO(S) - RJ103365

EMENTA

"AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. CONTRIBUIÇÃO INSTITUÍDA PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. FORMAÇÃO DO FUNDO. PREVIDÊNCIA. DOS EMPREGADOS DA AVIAÇÃO CIVIL. UNIÃO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. MATÉRIA PREQUESTIONADA. INTERESSE JURÍDICO DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. SÚMULA 150/STJ.

1. O exame, pelo acórdão recorrido, da questão relativa ao litisconsórcio passivo necessário da União, demonstra ter sido atendido o requisito do prequestionamento.

2. "Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas" (Súmula 150/STJ).

3. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 21 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 4E81FC98-EC1A-44E0-A79E-A28A11A08C2B